



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ESCRITÓRIO DE LICENCIAMENTO
COMISSÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E GERENCIAMENTO

Processo N° 002.270861.00.2

Interessado: Cia. Estadual de Geração e Transmissão

Assunto: EVU

Local: Av. Praia de Belas, 993

PARECER N° 040/2020

A CAUGE, em reunião realizada em 08/04/2020, aprova EVU.

EGLRF/CAUGE

Presidente - Sonia Maria dos Santos Castro

Coordenador(a) - Artur Amaral Ribas

DEP

Tit. Marco Antônio Lima Benites

Sup. Claudia Palombini Medeiros

Sup. Felipe Malacarne

DMAE

Tit. Claudia Rocha Corrêa Lima

Sup. Airana Ramalho do Canto

EPTC

Tit. Larissa Susin Baggio

Sup. Carla Medeiros de Oliveira

SMAM

Tit. Gláucia Elen Ribeiro Cazarré

Tit. Rita Maria Valer

Tit. Rovana Reale Bortolini

Sup. Alvaro Debom Steiw

Sup. Naiana Maura John

Sup. Naiana Maura John

SMC

Tit. Ronice Giacomet Borges

Sup. Débora Regina Magalhães da Costa

SMED

Tit. Juliana Belardinelli

Sup. Guilherme Flores da Cunha Filho

SMF

Tit. Rafael Amaral Pires

Sup. Roberta Brenner Ayub

SMOV

Sup. Luciano Cé

SMS

Tit. Luciana Valente Gaiesty

Sup. Glaucia da Silva Correa de oliveira

SMURB

PGM

Tit. Eleonora Braz Serralta

Tit. Nelson Nemo Franchini Marisco

Sup. Anelise Pires Andrade

Sup. Simone Somensi

Parecer Técnico

DEP

Nada a opor.

DMAE

Nada temos a opor quanto a aprovação deste EVU.

EPTC

À CAUGE

Processo nº: 002.270861.00.2.00.0

Empreendimento: Cia. Estadual de Geração e Transmissão/CEEE
Local: Av. Praia de Belas, 993
Pauta: EVU

A EPTC manifesta-se favoravelmente ao EVU, tendo em vista que todos os condicionamento solicitados anteriormente no termo de comparecimento, foram atendidos e apresentados junto a esse processo.

Em 07/04/2019.

SMAM

Nada a opor quanto à aprovação do EVU.

O licenciamento ambiental para ampliação deverá ser requerido junto à FEPAM-RS.

SMC

Conforme arazoado de 04/03/2020, inserido no sistema CAUGE, nada temos a opor nas intervenções.

SMED

A SMED não emitiu diretrizes no Parecer 162/2019, portanto nada temos a opor quanto a aprovação deste EVU.

SMF

A SMF não se opõe à aprovação deste EVU.

SMOV

A SMIM/EPO não se opõe a aprovação do EVU proposto para o empreendimento, devendo ser observadas as seguintes condicionantes:

1. Todas as medidas viárias resultantes do Estudo de Circulação e/ou solicitadas pela EPTC que alterem a geometria das vias públicas deverão ter projetos executivos de infraestrutura aprovados através da CTAAPS a fim de implantar toda a infraestrutura necessária na via; É de responsabilidade do empreendedor a execução das obras viárias.
2. Nos alargamentos de vias, se houver necessidade de remanejamento das redes de infraestrutura, passeios públicos, bem como rede de drenagem, rede de água, de iluminação e/ou energia, redes de telefonia, cabos, entre outros, estes também serão de responsabilidade do empreendedor atendendo as condições a serem estabelecidas pelo Poder Público e Legislação pertinente;
3. Todas as ciclovias previstas no Plano Diretor Cicloviário, se houver, deverão ter projeto geométrico e de pavimento aprovados na SMIM;
4. As paradas de transporte coletivo, se houver, deverão ser pavimentadas com blocos de concreto e conforme o projeto aprovado no EPO/SMIM;
5. São de responsabilidade do empreendedor, caso necessário, a pavimentação, recapeamento ou recuperação do pavimento de todos os trechos e larguras das vias em que foram solicitadas alterações pela EPTC a fim de dar continuidade e qualidade ao pavimento final e implantar o projeto de sinalização horizontal;
6. As vias que forem danificadas durante o processo de implantação do empreendimento deverão ser recuperadas pelo empreendedor sob fiscalização da SMIM/PMPA.

SMS

O presente parecer se refere aos equipamentos públicos comunitários da rede de estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) da SMS.

Esta Secretaria não emitiu diretrizes através do Parecer CAUGE nº 162/2019 visto que não há previsão de parcelamento do solo com destinação de áreas para equipamentos públicos comunitários; e considerando que não haverá incremento populacional residencial decorrente da ampliação pretendida nem aumento na demanda por atendimento em saúde na região, por se tratar de atividade não-residencial.

Isto posto, nada temos a opor quanto à aprovação deste EVU.

Em 19/03/2020

Arq. Luciana V. Gaiesky

CIM/DGA/SMS

SMURB

À CAUGE

Para deferimento do EVU.

Considerando a importância desse equipamento de interesse público - para o município - com normas próprias (Regime de densidade, índice, e volumetria 25);

Considerando o atendimento prioritário à análise da atividade entendendo que a proposta conforma-se viável ponderando a condição de curto prazo para início de sua operação;

Considerando o atendimento do comparecimento datado em 05/03/2020, resultante de reunião presencial com o corpo proponente;

Considerando o aceite de pontuais reconsiderações às Diretrizes, apresentadas no Arazoado, de 04 de Março de 2020, protocolado pelos responsáveis técnicos, Engenheiro Civil Bruno A. Martinatto e Engenheiro Eletricista Daniel W. DC. Lima;

Não vemos óbice à proposta da Subestação de Energia, que se enquadra como empreendimento de impacto urbano de 1º grau por similaridade a uma Estação de Rádiobase ou Equipamento de segurança pública, constantes no Anexo 11.1 folha 1 do PDDUA (LC 434/99 modificada pela LC 646/10) como Projeto Especial de Impacto Urbano de 1º

Grau por Atividade Obrigatória, conforme regra o artigo 100 §3º e 60 inciso I, do Plano, no rol das nossas competências urbanísticas, então analisado pela CAUGE – onde poderia ser pela CEVEA - por questão do protocolo ter sido aceito por essa comissão no rol de suas prerrogativas.

Para a presteza dessa etapa, expomos itens que deverão ser observados nas etapas futuras, que condicionaram a aprovação desse EVU. São eles:

- 1- manter o mesmo leiaute/estética/projeto do muro existente aprovado (folhas 20 e 21) na extensão de cercamento proposta, com altura no alinhamento flexibilizada quando houver a necessidade por questões de ordem técnica da proteção dos transeuntes, muito embora se busque priorizar a transparência no cercamento, no atendimento às regras de altura do mesmo na faixa de recuo para ajardinamento constantes no Inciso XII do Artigo 118 do PDDUA (LC 434/9 modificada pela LC 646/10);
- 2- buscar a qualificação do sítio adequando o leiaute/estética do Prédio (GIS) pela compatibilização cromática e de materiais – podendo compor a Arquitetura Brutalista com tijolo e concreto exposto dos prédios adjacentes – mesmos os que serão demolidos (em sua substituição) e se apropriar dos elementos vegetais. Por se tratar de uma região urbanizada e a esquina das avenidas Ipiranga e Praia de Belas com bastante visibilidade, o projeto deverá oferecer para a cidade uma solução que participe da paisagem e que componha harmoniosamente a ambientação local, buscando um projeto autoral, distando-se do padrão a exemplo da subestação CEEE Menino Deus, na avenida Padre Caciue;
- 3- observar o novo alinhamento da avenida Praia de Belas (exposto na DMweb) com 8,40m de passeio (fora inclinação da esquina com a av. Ipiranga), e o atendimento a partir desse da faixa de recuo para ajardinamento;
- 4- ater-se a matrícula da CEEE. A nova edificação “Estrutura de Transmissão” junto ao arroio Dilúvio e o “Prédio Existente” bem cultural tombado em matrícula do município, participam do EVU, sendo objeto de conferência na etapa de Vistoria.

Em 01 de Abril de 2020,

PATRICK STEPHANOU

ARQUITETO E URBANISTA

matrícula 560800

SMDE/EL/CDU/UEMPROUR

REGISTRE-SE: Expediente encaminhado à CAUGE via SEI (20.0.000033047-8).

Termo de Comparecimento EAP/SMDE:

- Observar os recuos mínimos de acordo com o artigo 85 -IV da L.C. 646/10.
- Esclarecer o número de economias, poderá observar o artigo 107-§5º da L.C. 646/10 em se tratando de prédio constituído de economia única.
- Esclarecer edificação localizada fora dos perímetros da matrícula apresentada.

Em 12.02.2020

Arq. Cleber Roberto Genehr
EAP/SMDE



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMISSÃO DE ANÁLISE URBANÍSTICA E GERENCIAMENTO - DGEL/SMDE
DESPACHO**

A CAUGE, em reunião de 08/04/2020, emitiu o parecer 040/2020 (10055340).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Medeiros de Oliveira, Técnico Responsável**, em 08/04/2020, às 16:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Rocha Corrêa Lima, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 16:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Astarita Soirefmann, Procurador-Chefe**, em 08/04/2020, às 16:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Valente Gaiesky, Técnico Responsável**, em 08/04/2020, às 16:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vieira da Silva, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 16:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rita Maria Valer, Coordenador(a)**, em 08/04/2020, às 16:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos Castro, Gestor**, em 08/04/2020, às 16:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Amaral Pires, Assistente Técnico**, em 08/04/2020, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Cé, Engenheiro(a)**, em 08/04/2020, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belardinelli, Servidor Público**, em 08/04/2020, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Elen Ribeiro Cazarré, Chefe de Equipe**, em 08/04/2020, às 16:31, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronice Giacomet Borges, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Regina Magalhães da Costa, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Molin, Servidor Público**, em 08/04/2020, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lima Benites, Gestor**, em 08/04/2020, às 16:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



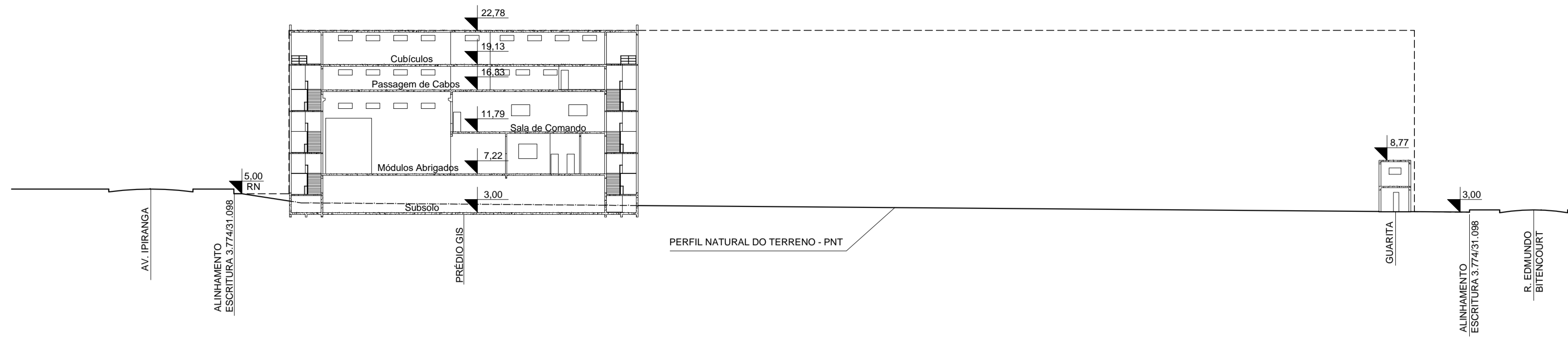
Documento assinado eletronicamente por **Rovana Reale Bortolini, Coordenador(a)**, em 08/04/2020, às 16:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Coelho Vargas, Supervisor(a)**, em 08/04/2020, às 16:36, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10055554** e o código CRC **ED3D1EE8**.



CORTE AA
ESC. 1/400

ESCRITURA 3.774/31.098				
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância
1	2	1.674.751,1397	278.022,4659	35,00 m
2	3	1.674.747,6061	278.057,2871	134,39 m
3	4	1.674.614,2822	278.040,3884	35,00 m
4	1	1.674.617,3463	278.005,5227	134,86 m
Área: 4.709,46 m²				

SE PORTO ALEGRE 4				
De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Distância
8	2	1.674.755,2575	277.981,8986	75,29 m
2	3	1.674.747,6061	278.057,2871	134,39 m
3	5	1.674.614,2822	278.040,3884	140,66 m
5	6	1.674.626,5962	277.900,6095	62,36 m
6	7	1.674.688,7096	277.905,8003	69,23 m
7	8	1.674.682,4822	277.973,7433	73,23 m
Área: 14.288,69 m²				

PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO (L. C. 434 / 99 atualizada pela L.C. 646 / 10)					
A EXP. ÚNICO: 002.270861.00.2.0000/7869		LOGRADOURO: Avenida Praia de Belas, 993			
B ATIVIDADE (anexo 5.1): CÓDIGO 05		DESCR. (anexo 5.2): SERV. C/INT. AMB. NÍVEL 2(*)		RESTRICÇÃO (anexo 5.4): 500 m² p/ oficinas	
TIPO DE CONSTRUÇÃO: (X) NOVA () REFORMA () REGULARIZAÇÃO - (X) ALVENARIA () MISTA () MADEIRA () OUTRA (especificar)					
Nº DE ECONOMIAS: 1		RESIDENCIAL: 1	ZELADOR () SIM (X) NÃO	QI (anexo 6): -	
VAGAS DE ESTACIONAMENTO:		OBRIGATORIOS (anexo 10.1): 6	PARA PNE (Art.124§4): 1	COND. (anexo 6): -	
BOX:		PRIVATIVOS: 6	SIMPLES: 6	DUPLOS: -	
VAGAS TOTAIS: 6		CONDOMINIAIS: -			
BICICLETARIO (Art.124§5): (X) SIM () NÃO					
Nº PAVIMENTOS: 05 (subsolo, subestação abrigada, sala de comando, passagem de cabos, cubículos)					
Nº DORMITÓRIOS: -					
C ÁREA ESCRITURA: 6.083,00 m²		ÁREA MENOR POLIGONO: 4.709,46 m²	ÁREA PARA APLICAÇÃO DO R.U.: 4.709,46 m²		
ÁREA ATINGIDA: 0,00 m²		TRANS. POTENC. CONSTR: () SIM (X) NÃO	ÁREA REMANESCENTE: 4.709,46 m²		
ÁREA SUBUNIDADE ()		ÁREA SUBUNIDADE ()	ÁREA SUBUNIDADE ()		
D ANEXO 6 APROVEITAMENTO (CÓD.): 25		IA: (4) Cp: 18.837,84 m²	IA: () Cp:	NÃO ADENSÁVEL: %	
SC: (SOLO CRIADO) (Art.53 e 53A)		Cp: -	NÃO ADENSÁVEL:		
TPC: (TRANS. POT. CONST.) (Art.51)		Cp: -	NÃO ADENSÁVEL:		
TOTAL (IA+SC+TPC)		Cp: 18.837,84	NÃO ADENSÁVEL:		
ANEXO 7.1 VOLUMETRIA (CÓD.): 25		SUBUNIDADE (1)		SUBUNIDADE ()	
DGCEA (se houver limite V COMAR):		ALTURA MÁXIMA: 50 m	ALTURA MÁXIMA:		
		ALTURA DIVISA: 18 m	ALTURA DIVISA:		
		ALTURA BASE: 9 m	ALTURA BASE:		
		Ocupação: BASE: -	BASE:		
		CORPO (75%): 3.532,10	CORPO:		
RECUIO PARA JARDIM (Art.85): 6,00 m					
ÁREA LIVRE PERMEÁVEL:		OBRIGATORIA (Art.96§8): (20%) 941,89 m²	PROJETO: 4.000,11 m²		
		ISENTA (Art.113 - VI): () SIM (X) NÃO			
E DISCRIMINAÇÃO: ÁREAS (m²)					
PAVIMENTO		ESPECIE:	A CONSTRUIR		A DEMOLIR
			ADENS.	NÃO ADENSÁVEL	ADENS.
			50%	ISENTA	50%
			TOTAL		
SUBSOLO		ESCADA 30,97 x 2 m²	61,94		
		GIS - CABOS	636,75		
		ESCADA/ACESSO PARA ESCADA	89,76		
		GIS	462,04		
		SHAFT	14,94		
		PASSAGEM DE CABOS	35,76		
1º PAVIMENTO		SALA DE MANUTENÇÃO	33,37		
		WC FEMININO	6,66		
		WC MASCULINO	6,39		
		COPA	9,87		
		SALA DE TELECOM	17,81		
		CIRCULAÇÃO	49,92		
		ESCADA 30,97 x 2 m²	61,94		
		GIS	398,16		
2º PAVIMENTO		SHAFT	18,94		
		PASSAGEM DE CABOS	35,76		
		SALA DE COMANDO	183,90		
3º PAVIMENTO		ESCADA 30,97 x 2 m²	61,94		
		PASSAGEM DE CABOS	617,81		
		SHAFT	18,94		
4º PAVIMENTO		ESCADA 30,97 x 2 m²	61,94		
		SALA DE CUBÍCULOS	636,67		
		SHAFT	0,08		
		SUBTOTAL	3.521,29		
GUARITA		GUARITA 1º PISO	7,80		
		WC	2,85		
		GUARITA 2º PISO	1,77		
		VAZIO ESCADA	8,88		
		SUBTOTAL	21,30		
		TOTAL	3.542,59		
DEMOLIÇÕES		PRÉDIO ADMINISTRATIVO		253,28	
		PRÉDIO DE CUBÍCULOS		814,28	
		PRÉDIO DE COMANDO		67,84	
		TOTAL	321,12	1.696,40	2.017,52



NOTAS:
 1 - O prédio existente (classificado pela sua Instância Morfológica pelo Inventário do Patrimônio Cultural de Porto Alegre - Ficha 42) não sofrerá nenhum tipo de alteração. Por este prédio estar situado fora dos limites da escritura 3.774/31.098 não foi contabilizado na Planilha de Controle e Registro;
 2 - Com a finalidade de tornar a "fachada" da estrutura de transição visualmente incorporada com o ambiente ao entorno desta, será providenciada a cobertura vegetal (trepadeiras) na parte exterior de toda essa estrutura;
 3 - Foi utilizado o artigo 107 - § 5 da L.C. nº 646/10 em que se tratando de prédio constituído de economia única, é permitido o acréscimo de 30% sobre a área computável como equivalência às áreas de uso comum dos prédios condominiais referidas nos incs. I e II do § 2º do artigo 107;
 4 - Como a transição esta situada fora dos limites da escritura 3.774/31.098, esta não foi contabilizada na Planilha de Controle e Registro. Esta estrutura é necessária para manter a Subestação em operação no decorrer da obra de ampliação e será mantida após a ampliação, assim, não será necessário instalar novos postes metálicos para as Linhas de Transmissão de 230 KV (ao longo do arroio Dilúvio) que hoje chegam à Subestação.

B	31/05/2019	Ampliação em GIS	CEEE-GT
A	-	Projeto Original	CEEE-GT
Verão	Data	Descrição	Empresa
COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
Nº do Contrato:		Resp. Técnico: Bruno Andrade Martinatto	
CREA:		CREA: RS 159592	
ART:		ART: 10585589	
LOCAL: SE PORTO ALEGRE 4			
ÁREA: Projeto Civil		Expediente Único: 002.270861.00.2.0000/7869	
DESCRIÇÃO: Planta de EVU - CAUGE			
Rif	Local	Área	NUMERO DO DESENHO
T	S0004	C	Módulo Descrição Detalhe Anepo Versão Revisão
			0000 020 01 001 B 01
ESCALA: 1:500			PRANCHA: 1/1

Al. Escala: 1:500
 Nome: []
 Autor: []
 Data: []
 Folha: []